LEI Nº 06/72

O Presidente da Câmara Municipal d
Ipameri, decreta e eu sanciono a s
guinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua condição de indisponibi
lidade e reconhecida a sua condição de disponibilidade, para o
efeito de concessão de uso, a título gratuito, nos têrmos desta
lei, o terreno vago da parte inferior da Praça Rui Barbosa, par
a construção de uma Estação Rodoviária, mediante concorrencia pu
blica.

Art. 2º - Fica o Chefe do executivo autorizado a outorga
concomitantemente, a concessão de uso do terreno e a construção
do serviço de exploração da Estação Rodoviaria, pelo praso de 1
(Dez) anos.

Art. 3º - Fica o concessionário isento dos impostos muni
cipais durante o praso das concessões.

Art. 4º - Fica o chefe do executivo autorizado a abaixar
atos Administrativos necessários à execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 02/de maio de 1972.

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO

LEI Nº 06/72

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua condição de indisponibilidade e reconhecida a sua condição de disponibilidade, para o efeito de concessão de uso, a título gratuito, nos têrmos desta Lei, o terreno vago da parte inferior da Praça Rui Barbosa, para a construção de uma Estação Rodoviária, mediante concorrência pública.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar, concomitantemente, a concessão de uso de terreno e a construção do Serviço de Exploração da Estação Rodoviária, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica o concessionário isento dos impostos municipais durante o prazo das concessões.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar atos Administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 02 de maio de 1 972.

As. PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

As. NEWTON PORTO
SECRETÁRIO